GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-009001.989.26-8 (ref. TC-006448.989.25-1).
Recorrente(s): Archangelo Clínica Médica Ltda.
Assunto: 5º Termo Aditivo[1] (de 13/02/2025) ao Contrato nº 13/22 [31/01/2022; inicial de R$ 5.512.639,68; inicial de 12 meses[2]] celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 53/21, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE e a empresa ARCHANGELO CLÍNICA MÉDICA LTDA., objetivando a *contratação em caráter complementar de serviços de atendimento médico e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), na Unidade Hospitalar Dr. José Nigro Neto e em unidades básicas de saúde*.
Responsável(is): Terezinha Aparecida Viveiros de Souza (Prefeita, signatária do 5º Termo Aditivo).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra decisão da C. Segunda Câmara (em sessão realizada em 09/12/2025), publicada no DOE-TCESP em 23/03/2026, que julgou **irregular** o termo aditivo examinado, bem como **ilegais** os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações assinaladas no referido voto.
Advogado(s): Renê Vieira da Silva Netto (OAB/SP nº 254.578), Renê Vieira da Silva Junior (OAB/SP nº 133.807), Matheus Augusto Silveira Vieira da Silva (OAB/SP nº 351.250) e outros; Rafael Stevan (OAB/SP nº 241.866).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERMO DE ADITAMENTO JULGADO IRREGULAR. TERMOS ADITIVOS PRETÉRITOS JULGADOS IRREGULARES EM DEFINITIVO. INCIDÊNCIA DO INSTITUTO DA ACESSORIEDADE. JUSTIFICATIVAS INCAPAZES DE AFASTAR O ALCANCE DA JURISPRUDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INSTÂNCIA ORIGINÁRIA. DESPROVIMENTO.

[1]) Firmado com vistas à prorrogação de prazo e reajuste de preços. Prorrogação por 06 meses (de 02/04/2025 a 02/10/2025). Reajuste concedido de 4,56%, elevando o valor contratado de R$ 3.302.979,92 para R$ 3.453.595,80.

[2]) Contados a partir da data indicada na ordem de serviços, em 1º/04/2022 (de 1º/04/2022 a 1º/04/2023).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UQAO-FKTT-79XQ-5OI7

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 15 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário** e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento,** mantendo, na íntegra, o v. Acórdão combatido.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UQAO-FKTT-79XQ-5OI7